

## **LEI Nº 914/97, DE 30 DE ABRIL DE 1997**

### **AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A AFASTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*VALENTIM JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul.  
Faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à AFASTS (Associação Feminina de Assistência Social de Timbé do Sul) CGC Nº 95.783.312/0001-25, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO Centro de Convivência da Terceira Idade.

**Art. 2º** - Fica a entidade citada no art. 1º sujeita a prestação de contas dos recursos concedidos na forma da Lei vigente.

**Art. 3º** - Os recursos para atender os créditos acima especificado, correrá dos itens próprios inseridos no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL – SC, 30 DE ABRIL DE 1997.

**VALENTIM JURDINES COLODEL**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra

**VALMOR ARCARO**  
Secretario de Administração e finanças